



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SJES Nº 36/2025

DISPENSA ELETRÔNICA COM LANCES

Nº 36/2025

CONTRATANTE (90014)

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo

Código UASG: 90014

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Site: www.jfes.jus.br

Seção de Licitações – Fone: (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: pregoeiro@jfes.jus.br

OBJETO

Aquisição de material bibliográfico destinado à atualização do acervo da Biblioteca da JFES

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Data 21/10/2025 (horário de Brasília)

Horário da fase de lances: 8h às 14h

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 90014

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 38.300,00

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM LANCE Nº 36/2025

Processo nº. 0004458-44.2025.4.02.8002

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Seção de Licitações, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, realizará dispensa de licitação, na forma ELETRÔNICA, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seuges/ME nº 67, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

Data da sessão pública: 21/10/2025

Horário dos Lances: 8 às 14h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

Código UASG: 90014

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a aquisição de material bibliográfico destinado à atualização do acervo da Biblioteca da JFES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. A dispensa eletrônica será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, que será aplicado, pelo sistema Compras.Gov, sobre o valor total estimado da contratação que é de R\$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1 . 3 . 1 . Quando da emissão da nota de empenho/execução do contrato, o desconto ofertado será aplicado por título sobre o preço de capa/catalogo dos site das editoras.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.GOV e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2 . 1 . 1 . O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto nos itens anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2 . 5 . 1 . A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

2.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.6.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.6.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.4.8. O disposto no item 2.7.3.3 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o desconto ofertado, vinculam

a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3 . 4 . 1 . A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3 . 4 . 2 . Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

3 . 8 . 3 . Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3 . 1 0 . 1 . No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.10.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.11. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.8 e 3.10 sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso.

3.12. O fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos fornecedores convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.16.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.16.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.18. Caberá ao fornecedor interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.19. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto, que será aplicado, pelo sistema Compras.Gov, sobre o valor total estimado da contratação que é de R\$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4 . 7 . 1 . O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

4 . 8 . 1 . Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.8.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4 . 8 . 3 . Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais fornecedores microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.8.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. Caso se verifique uma situação de empate real que não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, previstas no sistema Compras.gov.br, antes da fase de julgamento, o sistema irá realizar sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real, e realizando, entre eles, o sorteio automático.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o agente público verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e na cláusula 2 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5 . 1 . 2 . Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

5 . 1 . 3 . Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

5.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2 e 6.1.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certideoses>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente público verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.10 deste Aviso.

5.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente público examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.9. O fornecedor classificado em primeiro lugar enviará, via sistema Compras.gov, sua proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, esse último, se necessário, no prazo dado pelo agente público, que não poderá ser inferior a **02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente público no sistema, prorrogável por igual período.

5.10. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

5.10.1. Por solicitação do fornecedor, mediante justificativa aceita pelo agente público.

5.10.2. De ofício, a critério do agente público, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso.

5.11. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

5.11.1. **Proposta detalhada**, com orçamento de preço por título constante na “Relação de títulos para Aquisição” do Anexo II deste Edital, contendo: percentual único de desconto ofertado, preço de capa/catálogo para cada título, preço final, por título, após aplicação do desconto ofertado, preço final total após aplicação do desconto, conforme Anexo 4 – Modelo de Proposta de Preço, deste Edital.

5.11.1.1. O preço orçado por título deverá equivaler ao preço de capa/catalogo dos sites das editoras.

5.11.1.2. Quando da emissão da nota de empenho/execução do contrato, o desconto ofertado será aplicado por título sobre o preço de capa/catalogo dos sites das editoras.

5.11.2. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do fornecedor.

5.11.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

5.12. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.12.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.12.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.13. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.14. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.16.1. Contiver vícios insanáveis;

5.16.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso, no Termo de Referência ou em seus anexos;

5.16.3. Apresentar preços inexequíveis ou percentual de desconto abaixo do mínimo estimado para a contratação, conforme Anexo V – Planilha Orçamentária Estimativa, ou preço global acima do valor total estimado para a contratação;

5.16.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.16.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.16.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.16.7. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.16.8. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.17.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.17.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.17.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os arts. 41 e 42 da IN 73/2022, o seu reinício somente poderá

ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.23. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A documentação referente à habilitação do licitante vencedor será substituída pelo registro no SICAF, conforme permitido no inciso II do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes níveis de cadastramento e documentos por eles abrangidos:

6.1.1. Nível I – Credenciamento.

6.1.2. Nível II - Habilitação Jurídica.

6.1.3. Nível III – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista Federal.

6.2. **Será verificado no sistema se o ramo de atividade do fornecedor é compatível com o objeto contratual.**

6.3. Caso o fornecedor não esteja com o registro regular em quaisquer dos níveis de cadastramento do SICAF acima enumerados, deverá apresentar a respectiva documentação exigida para o cadastramento, conforme consta no “Manual do Sicaf”, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

6.4. Os documentos de que trata a cláusula anterior deverão ser anexados no sistema Compras.Gov, no prazo dado pelo agente público, que não poderá ser inferior a **02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema, prorrogável por igual período.

6.5. Poderá ocorrer prorrogação do prazo nas seguintes situações:

6.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

6.5.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital.

6.6. O atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Administração, poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor cuja proposta seja a mais bem classificada.

6.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

6.10. Decorrido o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. O prazo de envio será definido pelo agente público, na sessão pública, conforme necessidade e não inferior a 02 horas; e

6.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.10.3. O prazo de envio de documentação complementar será definido pelo agente público, na sessão pública, conforme necessidade, e não inferior a 02 horas.

6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12. A verificação pelo agente público, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.13. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, cuja habilitação técnica e econômico-financeira sejam eventualmente diferentes, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.13.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Se o fornecedor cuja proposta seja a mais bem classificada não atender às exigências para habilitação, será inabilitado e o agente público examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso.

6.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na dispensa de licitação.

6.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

6.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação, o fornecedor vencedor será convocado para acusar o recebimento da nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou no contrato se houver termo contratual.

7.3. Previamente à formalização do contrato ou emissão da nota de empenho, a Administração verificará do fornecedor vencedor:

7.3.1. Regularidade fiscal.

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

7.3.3. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

a) A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos, conforme art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002.

7.3.4. Certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023, anexa a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou a dispensa tenha sido deserta, a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se-á, para a contratação, de pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, observado o regramento estabelecido na IN n.º 65/2021-SEGES/ME, com divulgação no sítio oficial da JFES na internet no prazo não inferior a três dias úteis, para fins de propostas adicionais por interessados, observado o inciso III do artigo 27 da Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00002, assim como os incisos I e II, parágrafo único do referido artigo e 3º Art. 75 da Lei 14.133/2021.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.11.1. ANEXO 1 - Termo de Referência
- 9.11.2. ANEXO 2 – Relação de Títulos para Aquisição
- 9.11.3. ANEXO 3 – Editoras Disponíveis para Solicitação
- 9.11.4. ANEXO 4 - Modelo de Proposta de Preço
- 9.11.5. ANEXO 5 - Planilha Demonstrativa de Preços
- 9.11.6. ANEXO 6 - Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO 1 - Termo de Referência SJES/ES-SEDOC 1308613

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de material bibliográfico destinado à atualização do acervo da Biblioteca, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 7 de setembro de 2021.

1.3. O valor total estimado máximo para esta aquisição de livros é de R\$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais). Sobre esse valor (R\$ 38.300,00), será incidido o desconto ofertado pelo licitante.

1.4. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas que incidam ou venham a incidir no valor real de cada item, tais como frete, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de produto.

1.5. Os livros ofertados deverão ser da última edição escrita comercializada no mercado.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se encontra no fato de necessidade de urgente de atualização do acervo da Biblioteca da Seção Judiciária do Espírito Santo, cuja última compra significativa de livros foi realizada no ano de 2015.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, portaria Nº JFES-POR-2024/00023 de 03 de maio de 2024, sob o ID nº 125.

3. SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Termo de Referência.

5. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO

5.1. A entrega das mercadorias na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA, da convocação expressa encaminhada pela CONTRATANTE juntamente com a Nota de Empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá solicitar a prorrogação, de forma fundamentada, apresentando os elementos que comprovem a sua justificativa.

5.3. O prazo máximo para substituição das mercadorias que não atenderem às especificações do Termo de Referência será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação pela CONTRATANTE, da necessidade de substituição das mesmas. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição da mercadoria, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

5.4. Se a CONTRATADA, eventualmente, já estiver em mora quanto à entrega, o prazo de 15 (quinze) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

5.5. O dia e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a Seção de Documentação e Cartas, nos telefones: (27) 3183-5117 e 3183-5206, ou através do endereço eletrônico sedoc@jfes.jus.br, daj@jfes.jus.br. O endereço para entrega fica situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Ilha de Monte Belo – Vitória – ES.

6. GARANTIA DO PRODUTO

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.2. Os livros que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade igual ou superior ao utilizado na fabricação dos demais.

6.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela fabricante.

6.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.5. O custo referente ao transporte do produto coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.6. É exigência mínima para participação válida na presente licitação que a licitante esteja habilitada a fornecer obras da lista de editoras constantes no Anexo III – Termo de Referência.

7. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados a partir, do recebimento pela CONTRATADA, da nota de empenho.

7.2. Se houver interesse da administração, o prazo de vigência será prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da

CONTRATADA, previstas neste documento.

7 . 3 . Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada, além das sanções previstas, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:

8.1. O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

8.1.1. provisoriamente, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

8.1.2. definitivamente, o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.1.3. O setor competente se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) que não atendam aos quantitativos ou às especificações técnicas do objeto licitado, obrigando- se o fornecedor a providenciar, sem ônus adicionais, a substituição dos itens não aceitos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8 . 1 . 4 . Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, será devolvido o produto que não atender às exigências deste Termo de Referência, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

10.2. entregar o objeto na quantidade proposta e de acordo com especificações do Termo de Referência;

10.3. informar à Administração toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto nas condições pactuadas;

10.4. atender no prazo fixado as solicitações da Administração relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

assumidas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções estabelecidas na norma interna Nº JFES- ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023 (Anexo IV).

12. LIQUIDAÇÃO:

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

12.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou no Aviso de Contratação Direta;

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

12.8. Antes da liquidação da despesa, o servidor competente dará ATESTO na nota fiscal/fatura, declarando que o material foi recebido e aceito.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

13. PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez (10) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

13.6. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

13.7. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = N \times VP \times I}$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$\mathbf{I = (TX/100) 365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/202.

14.1.2. A Dispensa Eletrônica será do tipo MAIOR DESCONTO, que será aplicado, pelo sistema Compras.Gov, sobre o valor total máximo para esta aquisição de livros, que é de R\$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais).

14.1.3. O DESCONTO deverá ser ofertado com apenas duas casas decimais.

14.1.4 Quando da emissão da nota de empenho, o desconto ofertado será aplicado por título sobre o preço de capa/catalogo dos site das editoras;

14.1.5. Após a fase de lances, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar proposta detalhada contendo o percentual único de desconto ofertado e um

orçamento para os títulos constantes na “Relação de títulos para Aquisição” do Anexo II do Edital. Sendo que o orçamento por título deverá equivaler ao valor de capa/catalogo dos site das editoras, conforme Anexo 4 – Modelo de Proposta de Preço.

14.1.6. Importa assinalar que, conforme cláusula 1.7 deste Termo de Referência, a lista de títulos poderá sofrer alterações, dependendo da disponibilidade no mercado, contudo a aquisição será realizada de uma única vez.

14.2. Forma de fornecimento

14.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

Ida Lucia Silva de Almeida
Analista Judiciário/Biblioteconomia

Ana Carla Marques dos Santos
Divisão de Apoio Judiciário Diretora

ANEXO II

Relação de Títulos para Aquisição

Nº do Item	TÍTULO	AUTOR	EDIÇÃO	EDITORIA	ANO	QUANTIDADE
1	Vade Mecum Acadêmico de Direito	Anne Joyce Angher	40	Rideel	2025	1
2	Curso de Direito Constitucional	Ana Paula de Barcellos	6	Forense	2025	1
3	Manual de Propriedade Intelectual	Luiz Claudio Garé e Manoel J.P. dos Santos	2	Almedina/Altabooks	2023	1
4	Curso de Direito Constitucional	Gilmar Ferreira Mendes	20	Saraiva Jur	2025	1
5	Curso de Direito Tributário	Regina Helena Costa	15	Saraiva Jur	2025	1
6	Direito Administrativo Sancionador	Fábio Medina Osório	10	Revista dos Tribunais	2025	1

7	Mediação, Conciliação e Arbitragem	Dirceu Fiorentino	2	Rumo jurídico	2023	1
8	Desapropriação academicamente explicada	Francisco Bruno Neto	1	Mizuno	2025	1
9	Direito ambiental	Marcelo Abelha Rodrigues	12	Saraiva Jur	2025	1
10	Direito e economia no Brasil: estudos sobre a análise econômica do Direito	Luciano Benetti Timm	5	Foco	2025	1
11	Direito e inteligência artificial: o que os algoritmos tem a ensinar sobre interpretação, valores e justiça	Hugo de Brito Machado Segundo	2	Foco	2024	1
12	Direito e transformação social	Anderson Schreiber	1	Foco	2023	1
13	Os fundamentos do antitruste	Paula A. Forgioni	14	Revista dos Tribunais	2025	1
14	Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional	Flávia Piovesan	23	Saraiva Jur	2025	1
15	Curso de Direito Processual Civil Aplicado	Antonio Carlos Marcato	2	Revista dos Tribunais	2025	1
16	Curso de direito penal brasileiro: parte especial	Luiz Regis Prado	23	Thoth	2025	1
17	Curso de direito penal brasileiro: parte geral	Luiz Regis Prado	23	Thoth	2025	1
18	Fazenda pública em juízo	Murilo Teixeira Avelino	4	JusPodivm	2025	1
19	Introdução à justiça multiportas: sistema de solução de problemas jurídicos e o perfil do acesso à justiça no Brasil	Fredie Didier Junior	2	JusPodivm	2025	1
20	Juiz das garantias, sistema acusatório e o devido processo legal : análise do julgamento das ADIs 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305	Rogério Sanches Cunha	1	JusPodivm	2024	1

21	Lei anticorrupção empresarial	Rogério Sanches Cunha	6	JusPodivm	2025	1
22	Mandado de segurança	Luiz Fux	3	Forense	2024	1
23	Mandado de segurança em matéria tributária	Hugo de Brito Machado	12	JusPodivm	2025	1
24	Manual da justiça digital: compreendendo a online dispute resolution, os tribunais híbridos e a inteligência artificial analítica e generativa no direito	Hugo Malone	3	JusPodivm	2025	1
25	Manual de direito digital: teoria e prática	Walter Aranha Capanema	2	JusPodivm	2025	1
26	Manual de Prática Civil	Fernanda Tartuce	20	Método	2025	1
27	Improbidade administrativa - Direito material e processual	Daniel Amorim Assumpção Neves e Rafael Carvalho R. Oliveira	11	Forense	2025	1
28	Princípios de direito ambiental	Paulo Affonso Leme Machado	2	JusPodivm	2024	1
29	Prescrição e Decadência no Direito Civil	Gustavo Kloh Muller Neves	4	Lumen Juris	2025	1
30	Temas atuais sobre o federalismo fiscal	Gustavo da Gama Vital de Oliveira	1	Lumen Juris	2023	1
31	Curso de Direito Climático	Gabriel Wedy, Ingo Wolfgang Sarlet e Tiago Fensterseifer	1	Revista dos Tribunais	2023	1
32	Teoria Geral do Processo Civil	Luiz Fux	4	Forense	2024	1
33	Teoria geral dos recursos	Daniel Amorim Assumpção Neves	3	JusPodivm	2025	1
34	Incidente de assunção de competência	Ezair José Meurer Junior	1	Emais	2024	1

35	Manual de Direito Tributário	Eduardo Sabbag	17	Saraiva Jur	2025	1
36	Direito Administrativo	Maria Sylvia Zanella Di Pietro	38	Forense	2025	1
37	A Fazenda Pública em Juízo	Leonardo Carneiro da Cunha	22	Forense	2025	1
38	Manual de Direito Penal - Volume Único	Guilherme de Souza Nucci	21	Forense	2025	1
39	Manual de Direito Administrativo	José dos Santos Carvalho Filho	39	Atlas	2025	1
40	Manual de Direito Civil - Vol. Único	Flávio Tartuce	15	Método	2025	1
41	Constituição da República Federativa do Brasil	Equipe Atlas	56	Atlas	2025	1
42	Curso de Direito do Consumidor	Rizzatto Nunes	16	Saraiva Jur	2025	1
43	Processo civil e propriedade industrial	Fredie Didier Jr.	3	JusPodivm	2025	1
44	Processo de improbidade administrativa - anotado e comentado	Aluizio Bezerra Filho	6	JusPodivm	2024	1
45	Direito ambiental brasileiro	Paulo Affonso Leme Machado	31	JusPodivm	2025	1
46	Manual das sucessões	Maria Berenice Dias	10	JusPodivm	2025	1
47	Direito internacional público e privado	Paulo Henrique Gonçalves Portela	17	JusPodivm	2025	1
48	Execução fiscal aplicada - análise pragmática do processo de execução fiscal	João Aurino de Melo Filho	11	JusPodivm	2024	1
49	Curso de Direito constitucional tributário	Roque Antonio Carrazza	36	JusPodivm	2025	1
50	Manual de direito previdenciário	Carlos Alberto Pereira de Castro e João Batista Lazzari	28	Forense	2025	1

51	Direito Internacional Privado: teoria e Prática	Beat Walter Rechsteiner	22	Saraiva Jur	2024	1
52	Curso de direito constitucional positivo	José Afonso da Silva	46	JusPodivm	2025	1
53	Leis civis comentadas	Nelson Rosenwald	4	JusPodivm	2025	1
54	Reforma tributária EC 132/2023	Ricardo Alexandre	2	JusPodivm	2025	1
55	Curso de direito tributário	Hugo de Brito Machado	44	JusPodivm	2025	1
56	Curso prático de direito previdenciário	Ivan Kertzman	23	JusPodivm	2025	1
57	Competência cível e criminal da justiça federal	Renato Brasileiro de Lima	3	JusPodivm	2024	1
58	Administração pública	Augustinho Paludo	11	JusPodivm	2024	1
59	Manual de direito administrativo	Matheus Carvalho	13	JusPodivm	2025	1
60	Teoria dos direitos fundamentais	Robert Alexy	3	JusPodivm	2024	1
61	A defesa dos interesses difusos em juízo	Hugo Nigro Mazzilli	35	JusPodivm	2025	1
62	Juiz das garantias	Maria Thereza de Assis Moura	1	Revista dos Tribunais	2024	1
63	Manual da execução	Araken de Assis	22	Revista dos Tribunais	2024	1
64	Atos Processuais na era digital: A influência da inteligência artificial nos princípios fundamentais do processo	Paulo Mitsuru Shiokawa Neto	1	JusPodivm	2025	1
65	Direito tributário	Luis Eduardo Schoueri	14	Saraiva Jur	2025	1
66	Lei de introdução as normas do direito	Maria Helena Diniz	20	Saraiva Jur	2024	1
67	Desafios reguladores da Inteligência Artificial	Gáudio Ribeiro de Paula	1	Manole	2025	1
68	Tratado de Direito Penal Tributário Brasileiro	Leandro Paulsen	4	Saraiva Jur	2025	1

69	Curso de direito constitucional	Ingo Wolfgang Sarlet; Luiz Guilherme Marinoni; Daniel Mitidiero	14	Saraiva Jur	2025	1
70	Curso de Direito Constitucional Contemporâneo	Luís Roberto Barroso	13	Saraiva Jur	2025	1
71	Curso de Direito Tributário Completo	Leandro Paulsen	16	Saraiva Jur	2025	1
72	Drogas: de acordo com a Lei 11.343/2006	Guilherme de Souza Nucci	1	Forense	2025	1
73	A Boa Fé no Direito Privado	Judith Martins Costa	3	Saraiva Jur	2021	1
74	Código de Processo Civil Comentado	Nelson Nery Júnior	23	Revista dos Tribunais	2025	1
75	Código Civil Comentado: artigo por artigo	Nelson Rosenvald	6	Juspodivm	2025	1
76	Código Penal Comentado	Guilherme de Souza Nucci	25	Forense	2025	1
77	Fundamentos do processo penal	Aury Lopes Jr.	11	Saraiva Jur	2025	1
78	Código Tributário Nacional comentado em sua moldura constitucional	Regina Helena Costa	5	Forense	2025	1
79	Manual do Processo Civil	Luiz Guilherme Marinoni, Sérgio Cruz Arenhart e Daniel Mitidiero	7	Revista dos Tribunais	2025	1
80	Lei das Execuções Fiscais Comentada e Interpretada	Tiago Scherer	2	Mizuno	2024	1
81	Uso Profissional - Execução Fiscal	Cláudio Penedo Madureira, José Arildo Valadão, Lívia Dalla Bernardina	6	JusPodivm	2025	1
82	Tratado de Direito Antidiscriminatório	Adilson José Moreira	1	ContraCorrente	2020	1
83	Manual de Educação Jurídica Antirracista	Adilson José Moreira	1	ContraCorrente	2022	1

84	O Trato dos Viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul - Séculos XVI e XVII	Luiz Felipe de Alencastro		Companhia das Letras	2000	1
85	A Nova Segregação: racismo e encarceramento em massa	Michelle Alexander		Boitempo	2017	1
86	Direitos Humanos, Democracia e Justiça Social: uma homenagem à Professora Eunice Prudente - da militância à academia	Denise Auad, Bruno Batista da Costa de Oliveira		Letras Jurídicas	2017	1
87	Gênero e Desigualdades: os limites da democracia no Brasil	Flávia Biroli		Boitempo	2018	1
88	O Pacto da Branquitude	Cida Bento		Companhia das Letras	2022	1
89	Psicologia Social do Racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil	Iracy Carone; Maria Aparecida Silva Bento		Vozes	2014	1
90	Mulheres, Raça e Classe	Angela Davis		Boitempo	2016	1
91	Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos	Lélia Gonzales		Zahar	2020	1
92	O Negro no Brasil de Hoje	Kabenguele Munanga; Nilma Lino Gomes		Global	2016	1
93	Minha História das Mulheres	Michelle Perrot		Contexto	2016	1
94	O Que é Lugar de Fala	Djamila Ribeiro		Jandaíra	2017	1
95	Constitucionalismo Brasileiro e o Atlântico Negro	Marcos V. Lustosa Queiroz	5	Lumen Juris	2025	1

96	O Feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras	Bell Hooks		Rosa dos Tempos	2018	1
97	O martelo das Feiticeiras	Heinrich Kramer, James Sprenger		Bestbolso	2015	1
98	Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil	Sueli Carneito	1	Selo Negro	2011	1
99	Pele negra, Máscaras Brancas	Frantz Fanon		Ubu	2020	1
100	Raça, Gênero e Classe: trabalhadores livres e escravizados no Brasil	Jonis Freire		Mauad X	2020	1
101	Discriminação Múltipla como Discriminação Interseccional	Rodrigo da Silva	2	Lumen Juris	2022	1
102	Racismo à Brasileira: Uma nova perspectiva sociológica	Edward Telles	1	Relume Dumará	2003	1
103	Entre o encardido, o branco e o branquíssimo: branquitude, hierarquia e poder na cidade de São Paulo	Lia Vainer Schucman	1	Veneta	2020	1
104	O Espetáculo das raças	Lilia Moritz Schwarcz		Companhia das Letras	1993	1
105	Tornar-se um negro	Neusa Santos Souza	1	Zahar	2021	1
106	Apropriação cultural	Rodney William	1	Polén	2019	1
107	Interseccionalidade	Carla Akotirene	1	Polén	2019	1
108	Lesbiandade	Dedê Fatumma	1	Jandaíra	2023	1
109	Transfeminismo	Leticia Nascimento	1	Jandaíra	2021	1
110	Cotas Raciais	Lívia Sant'anna	1	Jandaíra	2022	1
111	Encarceramento em massa	Juliana Borges	1	Polén	2019	1
112	Trabalho Doméstico	Juliana Teixeira	1	Jandaíra	2021	1
113	Racismo Recreativo	Adilson Moreira	1	Polén	2019	1

114	Colorismo	Alessandra Devulsky	1	Jandaíra	2021	1
115	Intolerância Religiosa	Sidnei Nogueira	1	Polén	2020	1
116	Empoderamento	Joice Berth	1	Polén	2019	1
117	Racismo Estrutural	Silvio Almeida	1	Jandaíra	2019	1
118	A Tragédia da Injustiça Branca	Marcus Garvey	1	Ananse	2020	1
119	Pertencimento: uma cultura do lugar	Bell Hooks	1	Elefante	2022	1
120	O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado	Abdias Nascimento	1	Perspectiva	2016	1
121	Crítica da Razão Negra	Achille Mbembe	1	N-1	2022	1
122	Código Penal Comentado	Rogério Greco	18	Atlas/Gen	2025	1
123	Código de Processo Civil e Legislação Extravagante Anotados	Fredie Didier Júnior	12	Juspodivm	2025	1
124	Crimes federais	José Paulo Baltazar Junior	14	Juspodivm	2025	1
125	Direito Penal	Juarez Cirino dos Santos	11	Tirant	2025	1
126	Manual de Legislação Criminal Especial	Renato Brasileiro de Lima	13	JusPodivm	2025	1
127	Manual de Jurisprudência Criminal	Renato Brasileiro de Lima	5	JusPodivm	2025	1
128	Código de Processo Penal Comentado	Renato Brasileiro de Lima	10	JusPodivm	2025	1
129	Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e o mercado de capitais	Áureo Natal de Paula	1	Juruá	2024	1
130	Crimes Contra a Ordem Tributária	Cézar Roberto Bittencourt	2	Saraiva Jur	2023	1
131	Justiça Penal Consensual	Flávio da Silva Andrade	4	JusPodivm	2025	1
132	Código de Processo Penal e Lei de Execução Penal comentados artigo por artigo	Rogério Sanches Cunha, Ronaldo Batista Pinto	8	JusPodivm	2024	1

133	Lavagem de dinheiro	Gustavo Henrique Badaró, Pierpaolo Cruz Bottini	5	Revista dos Tribunais	2022	1
134	Estatuto da Criança e do Adolescente comentado	Guilherme de Souza Nucci	6	Forense	2025	1
135	Código Civil comentado: doutrina e jurisprudência	Cesar Peluso	19	Manole	2025	1
136	Código Tributário Nacional - comentado artigo por artigo	Kiyoshi Harada e Marcelo Kiyoshi Harada	8	Rideel	2025	1
137	Consolidação das Leis do Trabalho comentada	Mauro Schiavi	5	Juspodivm	2025	1
138	Teoria Geral do Direito	Ricardo Mauricio Freire Soares	6	Saraiva Jur	2024	1
139	Manual de Filosofia do Direito	Alexandre Cunha Sanches	5	Juspodivm	2025	1
140	Textos Básicos de Filosofia do Direito: De Platão a Frederick	Danilo Marcondes e Noel Struchiner	1	Zahar	2015	1
141	Manual de Humanística - Introdução às Ciências Humanas e à Teoria do Direito para Carreiras Jurídicas (2025)	Filippe Augusto dos Santos Nascimento	4	Juspodivm	2024	1
142	Filosofia do Direito	Gianluigi Palombella	1	Martins Fontes	2021	1
143	Filosofia do Direito e do Estado	Paulo Ferreira da Cunha	1	Fórum	2021	1
144	Curso de Filosofia do Direito Contemporânea	Daniel Peixoto Murata e Gilberto Morbacj, organizadores	1	Dialectica	2024	1
145	Introdução Ao Estudo do Direito	Paulo Nader	47	Forense	2025	1
146	Hermenêutica e interpretação Jurídica	Ricardo Mauricio Freire Soares	5	Saraiva Jur	2023	1

147	Inteligência Artificial: do zero a superpoderes	Martha Gabriel	2	Atlas	2024	1
148	Fundamentos da Inteligência Artificial: o futuro é agora	Ricardo Murer	1	Alta Books	2025	1
149	Direito constitucional	Alexandre de Moraes	41	Atlas	2025	1
150	Curso de Direito Internacional Público	Valerio de Oliveira Mazzuoli	16	Forense	2025	1
151	Curso de Direitos Humanos	Valerio de Oliveira Mazzuoli	11	Metodo	2025	1
152	Manual de Direito Internacional Público	Hildebrando Accioly e outros	27	Saraiva Jur	2025	1
153	Curso de Direitos Humanos	André de Carvalho Ramos	12	Saraiva Jur	2025	1
154	Direito Digital Aplicado 6.0	Patricia Peck G. Pinheiro	1	Revista dos Tribunais	2024	1
155	Fake news: modernidade, metodologia, regulação e responsabilização	Paulo Brasil Menezes	6	Juspodivm	2025	1
156	Curso de processo penal	Fernando Capez	32	Saraiva Jur	2025	1
157	Crimes penais e processo penal eleitoral	José Jairo Gomes	7	Atlas	2024	1
158	Processo penal - procedimentos, nulidades e recursos - Coleção Sinopses Jurídicas	Alexandre Cebrian Araújo Reis e Victor Eduardo Gonçalves	21	Saraiva Jur	2024	1
159	Manual de direito civil - volume único	Cristiano Chaves de Farias, Felipe Braga Netto e Nelson Rosenvald	10	Juspodivm	2025	1
160	Processo penal	Gustavo Henrique Badaró	13	Revista dos Tribunais	2025	1
161	Direito do Trabalho	Sergio Pinto Martins	41	Saraiva Jur	2025	1

162	Dialecticidade nos Recursos - a impugnação específica dos fundamentos da decisão	Alexandre Alberto de Azevedo Magalhães Júnior	1	Revista dos Tribunais	2025	1
163	Manual de Criminologia	Christiano Gonzaga	6	Saraiva Jur	2025	1
164	Crimes contra o Estado Democrático de Direito	Rogério Sanches cunha	3	Juspodivm	2025	1
165	Tratado de Direito Digital	Higor Vinicius Nogueira Jorge	2	Juspodivm	2025	1
166	Fundamentos do Direito Civil: Teoria Geral do Civil - v.1	Gustavo Tepedino, Milena Donato	6	Forense	2025	1
167	Fundamentos do Direito Civil: Obrigações - v.2	Gustavo Tepedino, Anderson Schreiber	6	Forense	2025	1
168	Fundamentos do Direito Civil: Contratos - v.3	Gustavo Tepedino, Carlos Nelson Konder, Paula Bandeira	6	Forense	2025	1
169	Fundamentos do Direito Civil: Responsabilidade Civil - v.4	Gustavo Tepedino, Aline de Miranda Valverde e Gisela S. Guedes	6	Forense	2025	1
170	Fundamentos do Direito Civil: Direitos Reais - v.5	Gustavo Tepedino, Carlos Edison Monteiro Filho, Pablo Renteria	6	Forense	2025	1
171	Fundamentos do Direito Civil: Direito de Família - v.6	Gustavo Tepedino, Ana Carolina Brochado Teixeira	6	Forense	2025	1
172	Fundamentos do Direito Civil: Direito das Sucessões - v.7	Gustavo Tepedino, Ana Luiza Nevares, Rode Meireles	6	Forense	2025	1

173	Direito digital e Processo Eletrônico	Tarcisio Teixeira	9	Saraiva Jur	2025	1
174	O casamento civil entre pares homoafetivos	Yone Chagas	1	Valer	2024	1
175	Direitos LGBTQIAPN+	Tania Nigri	1	Blucher	2024	1
176	Arbitramento da Pensão Alimentícia: um estudo À luz do cuidado	Gracielle Carrijo Vilela	1	Dialectica	2024	1
177	Direitos dos Autistas: Teoria e Prática	Romeu Sá Barreto	1	Juspodivm	2025	1
178	Autismo (Transtorno do Espectro Autista) - Legislação e Jurisprudência	Luciana de Freitas	2	Rideel	2025	1
179	Redes Sociais, Fake news, Política e Direito	Luis Ademilton Alves Valladão e Gustavo Menon	1	Almedina/Altabooks	2025	1
180	Recursos Cíveis: Prática e Estratégia	Gilberto Gomes Bruschi, Monica Bonetti Couto	2	Revista dos Tribunais	2025	1
181	Comentários à Lei Geral de Proteção de Dados	Guilherme Magalhães Martins (Coord.)	3	Foco	2025	1
182	Manual dos Recursos Penais	Gustavo Henrique Badaró	7	Revista dos Tribunais	2024	1
183	Prova Digital no Processo Penal	Dario José Kist	2	Mizuno	2024	1
184	Ônus da Prova no Processo civil: do ônus ao dever de provar	Vitor de Paula Ramos	1	Juspodivm	2025	1
185	A Prova no Sistema Acusatório: juiz das garantias	Mauricio Vasconcelos	3	Juruá	2024	1
186	Controle de Constitucionalidade	Gilmar Mendes	2	Saraiva Jur	2024	1
187	Responsabilidade Civil e Novas Tecnologias: critérios de Imputação objetiva	João Quinelato de Queiroz	1	Revista dos Tribunais	2024	1

188	Habeas Corpus: controle do devido processo legal	Alberto Zacharias Toron	7	Revista dos Tribunais	2024	1
189	Precedentes Tributários do STJ e do STJ	José Eduardo Soares de Melo	1	Revista dos Tribunais	2025	1

ANEXO III
Editoras Disponíveis para Solicitação

EDITORA
Rideel
Forense
Almedina/Altabooks
Saraiva Jur
Revista dos Tribunais
Rumo jurídico
Mizuno
Thoth
JusPodivm
Método
Lumen Juris
Emais
Atlas
Manole
ContraCorrente
Companhia das Letras
Letras Jurídicas
Boitempo
Vozes
Zahar
Global

Contexto
Jandaíra
Rosa dos Tempos
Bestbolso
Selo Negro
Ubu
Mauad X
Relume Dumará
Veneta
Polén
Jandaíra
Ananse
Elefante
Perspectiva
N-1
Tirant
Juruá
Zahar
Martins Fontes
Fórum
Dialectica
Alta Books
Atlas
Valer
Blucher
Altabooks
Foco

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: LIVROS NACIONAIS	Quantidade máxima estimada	Preço Total Estimado pela Administração	Desconto aplicado %
Livros Jurídicos em Geral	131		
Códigos e Constituições	14	R\$ 38.300,0	
Livros Técnicos (Tecnologia, Ciências Sociais, Política, etc.)	44		

Orçamento a ser entregue pelo licitante vencedor, junto à proposta

Item	Título	Autor	Edição	Editora	Ano	Quant.	Preço de capa / catálogo	Desconto ofertado (único)	Preço final após desconto
1	Vade Mecum Acadêmico de Direito	Anne Joyce Angher	40	Rideel	2025	1			
2	Curso de Direito Constitucional	Ana Paula de Barcellos	6	Forense	2025	1			
3	Manual de Propriedade Intelectual	Luiz Claudio Garé e Manoel J.P. dos Santos	2	Almedina/ Altabooks	2023	1			
4	Curso de Direito Constitucional	Gilmar Ferreira Mendes	20	Saraiva Jur	2025	1			
5	Curso de Direito Tributário	Regina Helena Costa	15	Saraiva Jur	2025	1			

6	Direito Administrativo Sancionador	Fábio Medina Osório	10	Revista dos Tribunais	2025	1			
7	Mediação, Conciliação e Arbitragem	Dirceu Fiorentino	2	Rumo jurídico	2023	1			

8	Desapropriação academaticamente explicada	Francisco Bruno Neto	1	Mizuno	2025	1			
9	Direito ambiental	Marcelo Abelha Rodrigues	12	Saraiva Jur	2025	1			
10	Direito e economia no Brasil: estudos sobre a análise econômica do Direito	Luciano Benetti Timm	5	Foco	2025	1			
11	Direito e inteligência artificial: o que os algoritmos tem a ensinar sobre interpretação, valores e justiça	Hugo de Brito Machado Segundo	2	Foco	2024	1			
12	Direito e transformação social	Anderson Schreiber	1	Foco	2023	1			
13	Os fundamentos do antitruste	Paula A. Forgioni	14	Revista dos Tribunais	2025	1			

14	Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional	Flávia Piovesan	23	Saraiva Jur	2025	1			
15	Curso de Direito Processual Civil Aplicado	Antonio Carlos Marcato	2	Revista dos Tribunais	2025	1			
16	Curso de direito penal brasileiro: parte especial	Luiz Regis Prado	23	Thoth	2025	1			
17	Curso de direito penal brasileiro: parte geral	Luiz Regis Prado	23	Thoth	2025	1			
18	Fazenda pública em juízo	Murilo Teixeira Avelino	4	JusPodivm	2025	1			
19	Introdução à justiça multiportas: sistema de solução de problemas jurídicos e o perfil do acesso à justiça no Brasil	Fredie Didier Junior	2	JusPodivm	2025	1			

20	Juiz das garantias, sistema acusatório e o devido processo legal : análise do julgamento das ADIs 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305	Rogério Sanches Cunha	1	JusPodivm	2024	1			
21	Lei anticorrupção empresarial	Rogério Sanches Cunha	6	JusPodivm	2025	1			
22	Mandado de segurança	Luiz Fux	3	Forense	2024	1			
23	Mandado de segurança em matéria tributária	Hugo de Brito Machado	12	JusPodivm	2025	1			

24	Manual da justiça digital: compreendendo a online dispute resolution, os tribunais híbridos e a inteligência artificial analítica e generativa no direito	Hugo Malone	3	JusPodivm	2025	1			
----	---	-------------	---	-----------	------	---	--	--	--

25	Manual de direito digital: teoria e prática	Walter Aranha Capanema	2	JusPodivm	2025	1			
26	Manual de Prática Civil	Fernanda Tartuce	20	Método	2025	1			
27	Improbidade administrativa - Direito material e processual	Daniel Amorim Assumpção Neves e Rafael Carvalho R. Oliveira	11	Forense	2025	1			
28	Princípios de direito ambiental	Paulo Affonso Leme Machado	2	JusPodivm	2024	1			

29	Prescrição e Decadência no Direito Civil	Gustavo Kloh Muller Neves	4	Lumen Juris	2025	1			
30	Temas atuais sobre o federalismo fiscal	Gustavo da Gama Vital de Oliveira	1	Lumen Juris	2023	1			
31	Curso de Direito Climático	Gabriel Wedy, Ingo Wolfgang Sarlet e Tiago Fensterseifer	1	Revista dos Tribunais	2023	1			
32	Teoria Geral do Processo Civil	Luiz Fux	4	Forense	2024	1			

33	Teoria geral dos recursos	Daniel Amorim Assumpção Neves	3	JusPodivm	2025	1			
34	Incidente de assunção de competência	Ezair José Meurer Junior	1	Emais	2024	1			
35	Manual de Direito Tributário	Eduardo Sabbag	17	Saraiva Jur	2025	1			

36	Direito Administrativo	Maria Sylvia Zanella Di Pietro	38	Forense	2025	1				
37	A Fazenda Pública em Juízo	Leonardo Carneiro da Cunha	22	Forense	2025	1				
38	Manual de Direito Penal - Volume Único	Guilherme de Souza Nucci	21	Forense	2025	1				
39	Manual de Direito Administrativo	José dos Santos Carvalho Filho	39	Atlas	2025	1				
40	Manual de Direito Civil - Vol. Único	Flávio Tartuce	15	Método	2025	1				
41	Constituição da República Federativa do Brasil	Equipe Atlas	56	Atlas	2025	1				
42	Curso de Direito do Consumidor	Rizzatto Nunes	16	Saraiva Jur	2025	1				

43	Processo civil e propriedade industrial	Fredie Didier Jr.	3	JusPodivm	2025	1				
----	---	-------------------	---	-----------	------	---	--	--	--	--

44	Processo de improbidade administrativa - anotado e comentado	Aluizio Bezerra Filho	6	JusPodivm	2024	1		
45	Direito ambiental brasileiro	Paulo Affonso Leme Machado	31	JusPodivm	2025	1		
46	Manual das sucessões	Maria Berenice Dias	10	JusPodivm	2025	1		
47	Direito internacional público e privado	Paulo Henrique Gonçalves Portela	17	JusPodivm	2025	1		
48	Execução fiscal aplicada - análise pragmática do processo de execução fiscal	João Aurino de Melo Filho	11	JusPodivm	2024	1		
49	Curso de Direito constitucional tributário	Roque Antonio Carrazza	36	JusPodivm	2025	1		
50	Manual de direito previdenciário	Carlos Alberto Pereira de Castro e João Batista Lazzari	28	Forense	2025	1		

51	Direito Internacional Privado: teoria e Prática	Beat Walter Rechsteiner	22	Saraiva Jur	2024	1				
52	Curso de direito constitucional positivo	José Afonso da Silva	46	JusPodivm	2025	1				
53	Leis civis comentadas	Nelson Rosenvald	4	JusPodivm	2025	1				
54	Reforma tributária EC 132/2023	Ricardo Alexandre	2	JusPodivm	2025	1				
55	Curso de direito tributário	Hugo de Brito Machado	44	JusPodivm	2025	1				
56	Curso prático de direito previdenciário	Ivan Kertzman	23	JusPodivm	2025	1				
57	Competência cível e criminal da justiça federal	Renato Brasileiro de Lima	3	JusPodivm	2024	1				
58	Administração pública	Augustinho Paludo	11	JusPodivm	2024	1				
59	Manual de direito administrativo	Matheus Carvalho	13	JusPodivm	2025	1				

60	Teoria dos direitos fundamentais	Robert Alexy	3	JusPodivm	2024	1			
61	A defesa dos interesses difusos em juízo	Hugo Nigro Mazzilli	35	JusPodivm	2025	1			
62	Juiz das garantias	Maria Thereza de Assis Moura	1	Revista dos Tribunais	2024	1			
63	Manual da execução	Araken de Assis	22	Revista dos Tribunais	2024	1			
64	Atos Processuais na era digital: A influência da inteligência artificial nos princípios fundamentais do processo	Paulo Mitsuru Shiokawa Neto	1	JusPodivm	2025	1			
65	Direito tributário	Luis Eduardo Schoueri	14	Saraiva Jur	2025	1			
66	Lei de introdução as normas do direito	Maria Helena Diniz	20	Saraiva Jur	2024	1			

67	Desafios reguladores da Inteligência Artificial	Gáudio Ribeiro de Paula	1	Manole	2025	1				
----	---	-------------------------	---	--------	------	---	--	--	--	--

68	Tratado de Direito Penal Tributário Brasileiro	Leandro Paulsen	4	Saraiva Jur	2025	1				
69	Curso de direito constitucional	Ingo Wolfgang Sarlet; Luiz Guilherme Marinoni; Daniel Mitidiero	14	Saraiva Jur	2025	1				
70	Curso de Direito Constitucional Contemporâneo	Luís Roberto Barroso	13	Saraiva Jur	2025	1				
71	Curso de Direito Tributário Completo	Leandro Paulsen	16	Saraiva Jur	2025	1				
72	Drogas: de acordo com a Lei 11.343/2006	Guilherme de Souza Nucci	1	Forense	2025	1				
73	A Boa Fé no Direito Privado	Judith Martins Costa	3	Saraiva Jur	2021	1				

74	Código de Processo Civil Comentado	Nelson Nery Júnior	23	Revista dos Tribunais	2025	1					
75	Código Civil Comentado: artigo por artigo	Nelson Rosenvald	6	Juspodivm	2025	1					
76	Código Penal Comentado	Guilherme de Souza Nucci	25	Forense	2025	1					

77	Fundamentos do processo penal	Aury Lopes Jr.	11	Saraiva Jur	2025	1					
78	Código Tributário Nacional comentado em sua moldura constitucional	Regina Helena Costa	5	Forense	2025	1					
79	Manual do Processo Civil	Luiz Guilherme Marinoni, Sérgio Cruz Arenhart e Daniel Mitidiero	7	Revista dos Tribunais	2025	1					

80	Lei das Execuções Fiscais Comentada e Interpretada	Tiago Scherer	2	Mizuno	2024	1				
81	Uso Profissional - Execução Fiscal	Cláudio Penedo Madureira, José Arildo Valadão, Lívia Dalla Bernardina	6	JusPodivm	2025	1				
82	Tratado de Direito Antidiscriminatória	Adilson José Moreira	1	ContraCorrente	2020	1				
83	Manual de Educação Jurídica Antirracista	Adilson José Moreira	1	ContraCorrente	2022	1				

84	O Trato dos Viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul - Séculos XVI e XVII	Luiz Felipe de Alencastro		Companhia das Letras	2000	1				
----	--	---------------------------	--	----------------------	------	---	--	--	--	--

85	A Nova Segregação: racismo e encarceramento em massa	Michelle Alexander	Boitempo	2017	1				
86	Direitos Humanos, Democracia e Justiça Social: uma homenagem à Professora Eunice Prudente - da militância à academia	Denise Auad, Bruno Batista da Costa de Oliveira	Letras Jurídicas	2017	1				
87	Gênero e Desigualdades : os limites da democracia no Brasil	Flávia Biroli	Boitempo	2018	1				
88	O Pacto da Branquitude	Cida Bento	Companhia das Letras	2022	1				
89	Psicologia Social do Racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil	Iracy Carone; Maria Aparecida Silva Bento	Vozes	2014	1				

90	Mulheres, Raça e Classe	Angela Davis		Boitempo	2016	1			
91	Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos	Lélia Gonzales		Zahar	2020	1			
92	O Negro no Brasil de Hoje	Kabenguele Munanga; Nilma Lino Gomes		Global	2016	1			
93	Minha História das Mulheres	Michelle Perrot		Contexto	2016	1			
94	O Que é Lugar de Fala	Djamila Ribeiro		Jandaíra	2017	1			
95	Constitucionalismo Brasileiro e o Atlântico Negro	Marcos V. Lustosa Queiroz	5	Lumen Juris	2025	1			

96	O Feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras	Bell Hooks		Rosa dos Tempos	2018	1			
----	--	------------	--	-----------------	------	---	--	--	--

97	O martelo das Feiticeiras	Heinrich Kramer, James Sprenger		Bestbolso	2015	1			
98	Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil	Sueli Carneito	1	Selo Negro	2011	1			
99	Pele negra, Máscaras Brancas	Frantz Fanon		Ubu	2020	1			
100	Raça, Gênero e Classe: trabalhadores livres e escravizados no Brasil	Jonis Freire		Mauad X	2020	1			
101	Discriminação Múltipla como Discriminação Interseccional	Rodrigo da Silva	2	Lumen Juris	2022	1			
102	Racismo à Brasileira: Uma nova perspectiva sociológica	Edward Telles	1	Relume Dumará	2003	1			

103	Entre o encardido, o branco e o branquíssimo: branquitude, hierarquia e poder na cidade de São Paulo	Lia Vainer Schucman	1	Veneta	2020	1	
104	O Espetáculo das raças	Lilia Moritz Schwarcz		Companhia das Letras	1993	1	
105	Tornar-se um negro	Neusa Santos Souza	1	Zahar	2021	1	
106	Apropriação cultural	Rodney William	1	Polén	2019	1	
107	Interseccionalidade	Carla Akotirene	1	Polén	2019	1	
108	Lesbiandade	Dedê Fatumma	1	Jandaíra	2023	1	
109	Transfeminismo	Leticia Nascimento	1	Jandaíra	2021	1	
110	Cotas Raciais	Lívia Sant'anna	1	Jandaíra	2022	1	
111	Encarceramento em massa	Juliana Borges	1	Polén	2019	1	
112	Trabalho Doméstico	Juliana Teixeira	1	Jandaíra	2021	1	
113	Racismo Recreativo	Adilson Moreira	1	Polén	2019	1	
114	Colorismo	Alessandra Devulsky	1	Jandaíra	2021	1	
115	Intolerância Religiosa	Sidnei Nogueira	1	Polén	2020	1	

116	Empoderamento	Joice Berth	1	Polén	2019	1			
-----	---------------	-------------	---	-------	------	---	--	--	--

117	Racismo Estrutural	Silvio Almeida	1	Jandaíra	2019	1			
118	A Tragédia da Injustiça Branca	Marcus Garvey	1	Ananse	2020	1			
119	Pertencimento: uma cultura do lugar	Bell Hooks	1	Elefante	2022	1			
120	O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado	Abdias Nascimento	1	Perspectiva	2016	1			
121	Crítica da Razão Negra	Achille Mbembe	1	N-1	2022	1			
122	Código Penal Comentado	Rogério Greco	18	Atlas/Gen	2025	1			
123	Código de Processo Civil e Legislação Extravagante Anotados	Fredie Didier Júnior	12	Juspodivm	2025	1			

124	Crimes federais	José Paulo Baltazar Junior	14	Juspodivm	2025	1				
125	Direito Penal	Juarez Cirino dos Santos	11	Tirant	2025	1				
126	Manual de Legislação Criminal Especial	Renato Brasileiro de Lima	13	JusPodivm	2025	1				

127	Manual de Jurisprudência Criminal	Renato Brasileiro de Lima	5	JusPodivm	2025	1				
128	Código de Processo Penal Comentado	Renato Brasileiro de Lima	10	JusPodivm	2025	1				
129	Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e o mercado de capitais	Áureo Natal de Paula	1	Juruá	2024	1				
130	Crimes Contra a Ordem Tributária	Cézar Roberto Bittencourt	2	Saraiva Jur	2023	1				
131	Justiça Penal Consensual	Flávio da Silva Andrade	4	JusPodivm	2025	1				

132	Código de Processo Penal e Lei de Execução Penal comentados artigo por artigo	Rogério Sanches Cunha, Ronaldo Batista Pinto	8	JusPodivm	2024	1				
133	Lavagem de dinheiro	Gustavo Henrique Badaró, Pierpaolo Cruz Bottini	5	Revista dos Tribunais	2022	1				
134	Estatuto da Criança e do Adolescente comentado	Guilherme de Souza Nucci	6	Forense	2025	1				

135	Código Civil comentado: doutrina e jurisprudência	Cezar Peluso	19	Manole	2025	1				
136	Código Tributário Nacional - comentado artigo por artigo	Kiyoshi Harada e Marcelo Kiyoshi Harada	8	Rideel	2025	1				

137	Consolidação das Leis do Trabalho comentada	Mauro Schiavi	5	Juspodivm	2025	1					
138	Teoria Geral do Direito	Ricardo Mauricio Freire Soares	6	Saraiva Jur	2024	1					
139	Manual de Filosofia do Direito	Alexandre Cunha Sanches	5	Juspodivm	2025	1					
140	Textos Básicos de Filosofia do Direito: De Platão a Frederick	Danilo Marcondes e Noel Struchiner	1	Zahar	2015	1					
141	Manual de Humanística - Introdução às Ciências Humanas e à Teoria do Direito para Carreiras Jurídicas (2025)	Filippe Augusto dos Santos Nascimento	4	Juspodivm	2024	1					

142	Filosofia do Direito	Gianluigi Palombella	1	Martins Fontes	2021	1					
143	Filosofia do Direito e do Estado	Paulo Ferreira da Cunha	1	Fórum	2021	1					

144	Curso de Filosofia do Direito Contemporâneo	Daniel Peixoto Murata e Gilberto Morbacj, organizadores	1	Dialética	2024	1			
145	Introdução ao Estudo do Direito	Paulo Nader	47	Forense	2025	1			
146	Hermenêutica e Interpretação Jurídica	Ricardo Mauricio Freire Soares	5	Saraiva Jur	2023	1			
147	Inteligência Artificial: do zero a superpoderes	Martha Gabriel	2	Atlas	2024	1			
148	Fundamentos da Inteligência Artificial: o futuro é agora	Ricardo Murer	1	Alta Books	2025	1			
149	Direito Constitucional	Alexandre de Moraes	41	Atlas	2025	1			
150	Curso de Direito Internacional Público	Valério de Oliveira Mazzuoli	16	Forense	2025	1			
151	Curso de Direitos Humanos	Valerio de Oliveira Mazzuoli	11	Metodo	2025	1			

152	Manual de Direito Internacional Publico	Hildebrando Accioly e outros	27	Saraiva Jur	2025	1				
153	Curso de Direitos Humanos	André de Carvalho Ramos	12	Saraiva Jur	2025	1				
154	Direito Digital Aplicado 6.0	Patrícia Peck G. Pinheiro	1	Revista dos Tribunais	2024	1				
155	Fake News: modernidade, metodologia, regulação e responsabilização	Paulo Brasil Menezes	6	Juspodivm	2025	1				
156	Curso de Processo Penal	Fernando Capez	32	Saraiva Jur	2025	1				
157	Crimes Penais e processo penal eleitoral	José Jairo Gomes	7	Atlas	2024	1				
158	Processo Penal - procedimentos , nulidades e recursos - Coleção Sinopses Jurídicas	Alexandre Cebrian Araújo Reis e Victor Eduardo Gonçalves	21	Saraiva Jur	2024	1				

159	Manual de Direito Civil - Volume Único	Cristiano Chaves de Farias, Felipe Braga Netto e Nelson Rosenwald	10	Juspodivm	2025	1			
-----	--	---	----	-----------	------	---	--	--	--

160	Processo Penal	Gustavo Henrique Badaró	13	Revista dos Tribunais	2025	1			
161	Direito Do Trabalho	Sergio Pinto Martins	41	Saraiva Jur	2025	1			
162	Dialecticidade nos Recursos - a impugnação específica dos fundamentos da decisão	Alexandre Alberto de Azevedo Magalhães Júnior	1	Revista dos Tribunais	2025	1			
163	Manual de Criminologia	Christiano Gonzaga	6	Saraiva Jur	2025	1			
164	Crimes contra o Estado Democrático de Direito	Rogério Sanches Cunha	3	Juspodivm	2025	1			

165	Tratado de Direito Digital	Higor Vinicius Nogueira Jorge	2	Juspodivm	2025	1				
166	Fundamentos do Direito Civil: Teoria Geral do Civil - Vol. 1	Gustavo Tepedino, Milena Donato	6	Forense	2025	1				
167	Fundamentos do Direito Civil: Obrigações - v. 2	Gustavo Tepedino, Anderson Schreiber	6	Forense	2025	1				

168	Fundamentos do Direito Civil: Contratos - v.3	Gustavo Tepedino, Carlos Nelson Konder, Paula Bandeira	6	Forense	2025	1				
169	Fundamentos do Direito Civil: Responsabilidade Civil - v.4	Gustavo Tepedino, Aline de Miranda valverde e Gisela s. Guedes	6	Forense	2025	1				

170	Fundamentos do Direito Civil: Direitos Reais - v.5	Gustavo Tepedino, Carlos Edison Monteiro Filho, Pablo Renteria	6	Forense	2025	1				
171	Fundamentos do Direito Civil: Direito de Família - v.6	Gustavo Tepedino, Ana Carolina Brochado Teixeira	6	Forense	2025	1				
172	Fundamentos do Direito Civil: Direito das Sucessões - v. 7	Gustavo Tepedino, Ana Luiza Nevares, Rode Meireles	6	Forense	2025	1				
173	Direito Digital e Processo Eletrônico	Tarcísio Teixeira	9	Saraiva Jur	2025	1				
174	O casamento civil entre pares homoafetivos	Yone Chagas	1	Valer	2024	1				

175	Direitos LBTQIAPN+	Tania Nigri	1	Blucher	2024	1				
-----	--------------------	-------------	---	---------	------	---	--	--	--	--

176	Arbitramento da Pensão Alimentícia: um estudo à luz do cuidado	Gracielle Carrjo Vilela	1	Dialética	2024	1		
177	Direitos dos Autistas: Teoria e Prática	Romeu Sá Barreto	1	Juspodivum	2025	1		
178	Autismo (transtorno do Espectro Autista) - Legislação e Jurisprudência	Luciana de Freitas	2	Rideel	2025	1		
179	Redes Sociais, Fake News, Política e Direito	Luis Ademilton Alvs Valladão e Gustavo Menon	1	Almedina/ Altabooks	2025	1		
180	Recursos Cíveis: Prática e Estratégia	Gilberto Gomes Bruschi, Monica Bonetti Couto	2	Revistas dos Tribunais	2025	1		
181	Comentários à Lei de Proteção de Dados	Guilherme Magalhães Martins (Coord.)	3	Foco	2025	1		
182	Manual de Recursos Penais	Gustavo Henrique Badaró	7	Revista dos Tribunais	2024	1		

183	Prova Digital no Processo Penal	Dario José Kist	2	Mizuno	2024	1			
184	Ônus da Prova no Processo Civil: do ônus ao dever de provar	Vitor de Paula Ramos	1	Juspodivm	2025	1			
185	A Prova no sistema Acusatório: juiz das garantias	Mauricio Vasconcelos	3	Juruá	2024	1			
186	Controle de Constitucionalidade	Gilmar Mendes	2	Saraiva Jur	2024	1			
187	Responsabilidade Civil e Novas Tecnologias: critérios de Imputação objetiva	João Quinelato de Queiroz	1	Revista dos Tribunais	2024	1			
188	Habeas Corpus: controle do devido processo legal	Alberto Zacharias Toron	7	Revista dos Tribunais	2024	1			

189	Precedentes Tributários do STJ e do STF	José Eduardo Soares de Melo	1	Revista dos Tribunais	2025	1			
-----	---	-----------------------------	---	-----------------------	------	---	--	--	--

Preço total antes de aplicação desconto, que deve corresponder ao somatório da coluna “Preço de capa / catálogo” E equivaler ao preço total estimado fixo estabelecido pela JFES, sobre o qual incidirá o desconto ofertado: R\$ 38.300,00.

Percentual de desconto ofertado (único)..... %

Preço final total depois de aplicação desconto (somatório da coluna “Preço final com desconto”): R\$

Prazo de entrega..... (no máximo trinta dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho);

Prazo de validade da proposta..... (no mínimo sessenta dias)

Dados do representante legal da licitante:

nome completo:

CPF: e-mail: telefone:
celular:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ da empresa abaixo

ANEXO 5 PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇO

Item	OBJETO	Percentual Médio de Desconto Praticado no Mercado
1	Aquisição de material bibliográfico destinado à atualização do acervo da Biblioteca da JFES.	31,26%

Vitória, 07 de outubro de 2025

Seção de Compras

ORDEM DE SERVIÇO N° JFES-ODF-2023/00003, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 da Resolução CNJ n.º 347, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públcas no Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas por esta Ordem de Serviço.

Das sanções administrativas

Art. 2º Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Fixada a pena-base, com fundamento nos artigos 3º, 4º e 8º, aplicam-se as hipóteses das seguintes agravantes e atenuantes estabelecidas conforme artigos 13 e 14, todos desta Ordem de Serviço.

§ 3º A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização e será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 4º No caso das sanções de impedimento e/ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo mencionado no parágrafo anterior, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 5º Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.

§ 6º Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 7º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 8º A aplicação das sanções previstas nesta Ordem de Serviço não impedirá que a JFES promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, e não excluirá a obrigação de reparação integral do dano causado.

Infrações praticadas pelos licitantes e sanções correspondentes

Art. 3º Comete infração administrativa o licitante que praticar qualquer das condutas previstas no [art. 155 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sujeitando-se às penalidades previstas nos incisos deste artigo:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses;**

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;**

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;**

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

V - fraudar a licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VIII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#): **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

Infrações praticadas pelos contratados e sanções correspondentes

Art. 4º Comete infração administrativa o contratado que praticar qualquer das condutas previstas no [art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021](#), sujeitando-se às penalidades previstas nos incisos deste artigo, além da penalidade de multa, quando cabível:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: **advertência**;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses**;

III - dar causa à inexecução total do contrato: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses**;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses**;

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**;

VIII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#): **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

Da possibilidade de substituição de sanções

Art. 5º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser substituída pela sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição daquela penalidade mais grave.

Art. 6º A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser substituída pela sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Da penalidade de Advertência

Art. 7º A advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial de obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da cumulação com multa.

Da penalidade de Multa Compensatória

Art. 8º A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos deste artigo, conforme tipificação, percentual e base de cálculo seguintes:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: **multa de 10% (dez por cento) a 20% (dez por cento), sobre a obrigação inadimplida**;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;**

III - dar causa à inexecução total do contrato: **multa de 10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;**

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **multa de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;**

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: **multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;**

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato: **multa de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;**

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **multa de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, e

VIII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#): **multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.**

§ 1º Nos casos de inexecução parcial do contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

I - o valor total do contrato ou de seu aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;

II - o valor mensal ou de outra periodicidade definida no contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores das contratadas, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;

III - o valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;

IV - o valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.

§ 2º Nos casos de objetos contratuais que determinem a fixação de descumprimentos específicos, o termo de referência deverá tipificar a ocorrência e indicar a penalidade cabível, com observância aos percentuais e base de cálculo estabelecidos nos incisos do *caput* deste artigo.

Da penalidade de multa de mora

Art. 9º O atraso injustificado na execução do objeto ou contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no [§3º do art. 156, da Lei 14.133, de 2021](#).

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a JFES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Ordem de Serviço.

§ 2º A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do contrato ou da parcela executada com atraso.

§ 3º Considera-se atraso injustificado a não apresentação pelo contratado, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no contrato.

§ 4º Caso o contratado entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

Considerações gerais

Art. 10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela JFES ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Art. 11. A penalidade de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 12. A JFES poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

§ 1º Para fins dessa Ordem de Serviço, será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 0,5% do previsto no:

I - [art. 75, inciso I, do caput da Lei nº 14.133, de 2021](#), para obras e serviços de engenharia;

II - [art. 75, inciso II, do caput da Lei nº 14.133, de 2021](#), para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

§ 2º Independente do valor apurado para a multa, o formulário de apuração de descumprimento contratual (ADC) será autuado processo de apuração de responsabilidade.

§ 3º Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, sendo aplicado o disposto no § 1º deste artigo sobre o valor total obtido.

§ 4º Para determinar a reincidência no descumprimento do edital ou do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante ou contratada nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se foi decorrente de fato gerador distinto.

§ 5º Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos.

§ 6º Nos casos de reincidência, mesmo se a soma dos valores da multa continuar enquadrada nos limites previstos nos incisos I e II do § 1º deste artigo, o formulário de apuração de descumprimento contratual (ADC) será juntado ao processo administrativo de apuração de responsabilidade.

Das atenuantes e agravantes

Art. 13. As penas previstas em todos os incisos do art. 3º e nos incisos II, III, V, VI, VII, VIII do art. 4º desta Ordem de Serviço serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas previstas nos incisos do *caput*, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando o licitante, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou

III - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 14. As penas previstas em todos os incisos do art. 3º e nos incisos II, III, V, VI, VII, VIII do art. 4º serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no art. 13, todos desta Ordem de Serviço, quando não tenha havido nenhum dano à JFES, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

Art. 15. A penalidade prevista no inciso I do art. 3º será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à JFES, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

IV - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

V - que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

VI - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática da mesma conduta em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 16. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Art. 17. Na apuração dos fatos de que trata a presente Ordem de Serviço, a JFES atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de produzir toda e qualquer prova necessária à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único. A JFES deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

Da prescrição

Art. 18. A prescrição do direito de a JFES apurar a responsabilidade dos licitantes ou contratados ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela JFES, e, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado a infração, nos termos do [art. 1º da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999](#), e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o §3º do art. 2º, desta Ordem de Serviço;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 2013](#);

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Parágrafo único. O prazo da prescrição intercorrente, disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.873, de 1999, se interrompe com despacho ou julgamento do processo administrativo, que afasta a inércia da JFES, importando em ato inequívoco de apuração do fato.

Disposições gerais

Art. 19. Os casos omissos serão deliberados pela direção do foro.

Art. 20. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

**FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro**



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SILVA PRADO LUCHI, Supervisora**, em 16/10/2025, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1335715** e o código CRC **A69F90DB**.

0004458-44.2025.4.02.8002

SEI 1335715v4